Lei 1098/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO E/OU EMPRÉSTIMO DE VEÍCULO E MOTORISTA A ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DOS ACADÊMICOS DE ALEGRETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar à Associação Assisense dos Acadêmicos de Alegrete o auxilio financeiro no valor de R$ 5.987,16 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) por mês no ano letivo e /ou ceder por empréstimo um veiculo para o transporte dos estudantes, para levar e trazer, à cidade de Alegrete.

Parágrafo único - O Município se responsabiliza pela manutenção do veículo, ficando por conta dos estudantes os gastos de combustivel e motorista.

Art. 2º - Nos meses de janeiro e fevereiro não haverá repasse, ou empréstimo, pois é período de férias, não havendo transporte de estudantes pela entidade.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do art. 1º a seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 123620112.1.05000033901800 – Auxílio Financeiro a estudantes

Art. 2º - Os repasses se darão na forma e utilização, nos moldes do termo de convênio em anexo.

Art. 3º - Fica autorizada, anualmente, a prorrogação/renovação do convênio por meio de termo aditivo, quando o valor repassado sofrerá reajuste de acordo com o índice do IPCA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 925/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de dezembro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento